



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



0093

LEI N.º 2102  
DE 23 DE Novembro DE 2.005.

“ QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – De acordo com o artigo 103 da LOM, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão de Direito Real de Uso até 20 (vinte) anos e sem remuneração, um imóvel com a área de 2.043,25 m<sup>2</sup>, situado as margens do Anel Viário, nesta cidade, contendo de benfeitorias dois prédios de tijolos destinados a instalação da sede da Associação dos Produtores Rurais de Quatá. CNPJ. 06.865.839/0001-79.

Parágrafo Único – A Concessão a que se refere o artigo é para o fim exclusivo de instalação e funcionamento da sede da Associação e para o desenvolvimento de projetos de desenvolvimento do agro-negócio em nosso município.

Artigo 2º) – Assinado o respectivo contrato de concessão, o concessionário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para dar início a utilização efetiva do imóvel, sob pena de revogação da concessão.

Artigo 3º) – Nos termos do artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93 e parágrafo 1º do artigo 103 da Lei Orgânica do município de Quatá, fica dispensada a realização de processo licitatório por tratar a concessionária de entidade de reconhecida utilidade pública municipal nos termos da Lei n.º 2.074 de 05/10/2.005.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Novembro de 2.005.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Maria Pereira  
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA  
Secretária de Administração